



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

## REQUERIMENTO Nº. 012/2023

O Vereador Paulo Henrique Neves de Oliveira, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas através do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, após ouvido o soberano Plenário, vem à presença do Prefeito Municipal solicitar **informações a cerca do arrecadado com a taxa da coleta de lixo no ano de 2023 no Município de Terra Boa.**

### O Regimento Interno da Câmara cita que:

**Art. 220.** *Compete à Câmara requerer ao Prefeito, através de qualquer Comissão ou Vereador, na forma regimental, informações e/ou documentos sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à sua fiscalização.*

**§1.º** *O requerimento de informações e/ou documentos, antes de despachado, será informado pelo serviço próprio da Câmara, acerca da existência ou não de solicitação semelhante ou de resposta já remetida sobre o assunto.*

### A Lei Orgânica de Terra Boa cita que:

**Art. 43.** *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo controle interno de cada Poder, na forma da Lei.*

**Art. 44.** *O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de contas do Estado, ao qual constitucionalmente compete:*

**II-** *Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta, indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a, perda, extravio ou outras irregularidades de que resulte prejuízo ao erário público.*

*(...)*

**A Lei 1.735/2022 regulamentou a Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e cita que:**

**Art. 1º** *A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na fatura de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o de Município de Terra Boa, Estado do Paraná.*

**§ 1º** *A Taxa de Coleta de Lixo arrecadada pela SANEPAR, será efetuada na mesma data de vencimento da fatura de água/esgoto.*

**Art. 3º** *O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR.*

**Art. 10.** *O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o consumo de água apurado/medido em cada matrícula, independentemente de haver ou não subdivisão no imóvel em duas ou mais economias, ocupado ou não, dotado de abastecimento de água/esgoto, correspondendo o seu valor à aplicação*



## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

*dos montantes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa.*

Dessa forma, solicito os valores arrecadados por economia/categoria, conforme tabela abaixo.

| TABELA DE COBRANÇA / ANEXO VIII     | CLASSE              | VALOR<br>ARRECADADO<br>2023 |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013    | AA                  |                             |
| RESIDENCIAL - ATE 5M3               | AB                  |                             |
| RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3           | AC                  |                             |
| RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3          | AD                  |                             |
| RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3          | AE                  |                             |
| RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3          | AF                  |                             |
| RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3         | AG                  |                             |
| COM-IND-UTP - ATE 5M3               | AH                  |                             |
| COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3           | AI                  |                             |
| COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3          | AJ                  |                             |
| COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3          | AK                  |                             |
| COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3          | AL                  |                             |
| COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3         | AM                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3       | AN                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3   | AO                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3  | AP                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3  | AQ                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3  | AR                  |                             |
| RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3 | AS                  |                             |
|                                     | TOTAL<br>ARRECADADO |                             |

**Portanto, para que possamos informar a Comunidade Terraboense, solicito envio de ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando os devidos esclarecimentos.**

Sendo só para o momento, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA**  
Vereador – Partido dos Trabalhadores